



multiner

MULTINER S.A.

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **MULTINER S.A.** (“Multiner” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, em complementação ao Fato Relevante já divulgado sobre o tema, comunica ao mercado que, em 05 de abril de 2022, após pedidos de esclarecimentos formulados pelas partes, foi proferida sentença arbitral definitiva no âmbito do Procedimento Arbitral CMA 520 – Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Procedimento Arbitral”), em que são partes, de um lado, os acionistas da Companhia, Brasilterm Energia S.A. (“Brasilterm”) e Bolognesi Energia S.A. (“Bolognesi”) e, de outro, também acionistas da Companhia direta ou indiretamente, o Multiner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP Multiner”) e outros (as “Partes”), todos signatários do Contrato de Reorganização e de Financiamento da Companhia e respectivo aditivo contratual (“Contrato de Reorganização”).

A sentença arbitral definitiva, que está sob sigilo, determina de maneira geral o cumprimento do Contrato de Reorganização, incluindo, mas não se limitando a, (i) a inexigibilidade de determinados créditos conversíveis (Cédulas Créditos Bancários) e dívidas (mútuos) entre a Companhia e algumas Partes relacionadas, até que haja a respectiva compensação entre si, seja por meio de conversão em capital ou outra forma ajustada entre as Partes, bem como (ii) a obrigação de aportes na Companhia pelo acionista Bolognesi e Brasilterm, dentre outros.

A Companhia entende que não possui legitimidade para exigir o cumprimento de obrigações previstas no Contrato de Reorganização que tenham sido analisadas no âmbito do Procedimento Arbitral, por figurar como mero interveniente do referido contrato.

Não obstante, a Multiner seguirá avaliando o impacto da sentença proferida pelo Tribunal Arbitral, devendo avaliar, continuamente, em conjunto com seus assessores legais, eventuais medidas cabíveis a serem tomadas pela Companhia.

A área de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

Emiliano Spyer

Diretor de Relações com Investidores